



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º. 113/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 18495/2020

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 03/11/2021

HORÁRIO: às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, n.º 9.000, 1.º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Esporte e Lazer, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que farão realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS VI COPA PRAIA GRANDE DE FUTEBOL, VIII TORNEIO INTERBAIRROS DE FUTSAL PRAIA GRANDE, XVI - JOGOS ESCOLARES PRAIA GRANDE, VII JOGOS DA MATURIDADE PRAIA GRANDE E DEMAIS ARBITRAGENS**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais n.º 3.593/2003, 6.238/2017, n.º 6434/2018 e n.º 7.234/2021.

### 1. Preâmbulo

**1.1** – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **03/11/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

**1.1.1** – Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal n.º. 3.593/2003.

**1.2** – As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

**1.3** – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

**1.3.1** – O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 88,14 (oitenta e oito reais e quatorze centavos).

**1.3.2** – Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**1.4** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto 3593/03 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei 10.520/02. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste Edital), sempre respeitando o prazo previsto neste subitem.

**1.4.1** – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

**1.4.2** – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do presente Pregão.

**1.4.3** – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**1.5** – A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**1.6** – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

**1.6.1** – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**1.7.** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS VI COPA PRAIA GRANDE DE FUTEBOL, VIII TORNEIO INTERBAIRROS DE FUTSAL PRAIA GRANDE, XVI - JOGOS ESCOLARES PRAIA GRANDE, VII JOGOS DA MATURIDADE PRAIA GRANDE E DEMAIS ARBITRAGENS**, de acordo com a especificação constante no ANEXO I.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no presente Edital, bem como as extraídas do contrato a ser firmado entre as partes, Anexo II do presente.

**2.3.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 729.647,49** (Setecentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**2.4.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS N°.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FONTE**

**SECRETARIA**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.39.99	MUNICIPAL	SEEL
01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.99	MUNICIPAL	JUVENTUDE

**2.4.1** – A origem dos recursos previstos possui fonte Municipal (SDG nº 028/17 – TCESP)

**2.4.2** – A dotação fonte ou despesa poderão ser substituídas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

**3.2** – Não será permitida a participação de empresa:

**I** – Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**II** – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**III** – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/93;

**IV** – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**V** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

**3.3** – Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido.

**3.4** – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

**4.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

**4.2.** Não será admitida a participação de licitante retardatária.

**4.3.** Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**4.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**4.5.** O credenciamento far-se-á por:

**a)** instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes do credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como, praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante no **ANEXO III**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**b)** quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

**c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** ao Edital;

**d)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante;

**e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, a ser apresentada FORA do envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)".**

**4.5.1.** Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

**4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.7.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**4.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**4.9.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

5.1 – Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

**ENVELOPE n.º1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**ENVELOPE n.º2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

5.1.1 – Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM  
PRAIA GRANDE – SP  
PREGÃO n.º 113/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
E-MAIL DA EMPRESA

À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM  
PRAIA GRANDE – SP  
PREGÃO n.º 113/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
E-MAIL DA EMPRESA

5.2 – Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3 – Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1 – O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2 – Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3 – Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

II – Conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b) o (s) nome (s) e qualificação (ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
  - c.1) Valor unitário para a Equipe de Arbitragem;
  - c.2) Valor Total do Item e do Lote.

6.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3 – Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4 – O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 – No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7 – Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8 – Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9 – Não caberão desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.1.2 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1 – Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

7.1.2.2 – O (s) atestado(s)/certidão (ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.2.3 - Apresentar declaração que todos os **Árbitros** possuem certificado de Arbitragem reconhecido pelos órgãos competentes (Confederação, Federação, Liga Associação ou Estado).

## 7.1.3. A documentação relativa á qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.3.2.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.**

**7.1.3.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

## 7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2 – Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federal (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**OUTUBRO DE 2014).**

**7.1.4.4** – Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante;

**7.1.4.5** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**7.1.4.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

**7.1.4.7** – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.1.5 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.**

**7.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**7.3** – Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**8.1** – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

**8.1.1** – A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

**8.2** – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

**8.3** – Os documentos emitidos via-internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

**8.4** – Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8.4.1** – Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

**8.5** – Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.5.1** – Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

**8.6** – Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.7** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.8** – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada.

**8.9** – **A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.**

### **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA**

**9.1** – Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2(dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.2** – Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

**9.3** – Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4** – Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

respectivo envelope.

**9.5** – O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste edital.

**9.6** – O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

**10.1.** Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

**10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e o envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

**10.2.1.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

**10.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

**10.3.** Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto deste certame.

**10.4.** Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

**a)** a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e

**b)** as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**10.4.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**10.5.** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**10.5.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**10.6.** Definida a classificação provisória por **MENOR PREÇO POR LOTE**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**10.7.** Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR PREÇO POR LOTE**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

**10.8.1.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$50,00 (Cinquenta Reais)**.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de MELHOR PREÇO.

**10.9.1.** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**10.10.** Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**10.10.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**10.11.** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido, na referida Lei Complementar.

**10.12.** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

**10.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

**10.15.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

**11.2** – Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

**11.2.1** – Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**11.2.2** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**11.2.3** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**11.3** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** – Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**12.1.1** – Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

**12.1.2** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.1.3** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

**12.2** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.3** – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## 13 – DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

**13.1** - A licitante vencedora terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar **proposta readequando os valores**, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

## 14 . DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**14.2** – Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**14.2.1** – Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

### 15. ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** – A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

**15.2** - Constitui condição para a contratação da empresa:

**15.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**15.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.3** – O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

**15.4** - O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.5** - Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**15.6** - No ato da assinatura do Contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.**

### 16 – VALIDADES DO CONTRATO

**16.1** – O contrato a ser firmado terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término do evento conforme cronograma do mesmo (Anexo - IX), havendo alteração da data de qualquer partida/jogo, a contratada será previamente informada.

### 17 – DOS PREÇOS



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**17.1** - O preço que vigorará no contrato, será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

**17.2** - O preço referido no item 17.1 acima estará incluído todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração da contratação.

### **18 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** - O Pagamento será efetuado mediante a quantidade total de jogos **informados previamente** por modalidade.

**18.2** - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

**18.2.1** - Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante.

**18.2.2** - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

**18.3** - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

**18.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais.

**18.5** - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**18.6** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3.593/2003, a licitante que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar retardamento da execução do certame;
- c) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato/ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo.

**19.1.1.** A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

**19.2.** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**19.3.** Também ficam sujeitas à penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**19.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outras, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

I. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO VIII**).

II. As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

**19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

**19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

Municipal n.º 3.593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9.784/1999.

**19.7.** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16/10/2017.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade

**19.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

**19.10.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculando pro *rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**19.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

## 20 – RESCISÃO DO CONTRATO

**20.1** - A contratada terá seu contrato cancelado quando:

**20.1.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, a Administração rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**20.1.2.** O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

## 21. OBRIGAÇÕES

**21.1 - Obrigações da Contratada:**

**21.1.1** - A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar de equipe completa para a prestação dos serviços, em conformidade com a modalidade esportiva em questão, bem como fornecer o material necessário, em conformidade com a atividade exercida e o local da prestação dos serviços:

- a) Não será permitido que funcionário público de Praia Grande faça parte do quadro de arbitragem;
- b) Árbitros devidamente uniformizados;
- c) Súmulas para todas as modalidades;
- d) Cartões, apitos e canetas quando a modalidade exigir;
- e) Programa de emparceiramento para damas e xadrez.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

f) Cronômetros para a modalidade atletismo.

**21.1.2** - O Contratado se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: locomoção até os locais da prestação dos serviços, alimentação, impostos e todas as demais despesas incidentes, considerando os locais da prestação dos serviços;

**21.1.3** - A Contratada será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos causados a terceiros que por seus atos, de seus empregados, subordinados serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de multa e demais sanções legais aplicadas;

**21.1.4** - As contratações feitas pela Contratada serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados pela Contratada e o Contratante.

**21.1.5** - A Contratada será penalizada por atraso ou ausência de cada componente da equipe de arbitragem. O tempo de atraso será configurado quando no horário previsto para o início do primeiro jogo a equipe de arbitragem não tiver devidamente uniformizado e em campo e/ou quadra.

**21.1.6** - A Contratada, imediatamente após o final de cada modalidade, deverá apresentar os 08 primeiros colocados e a relação das entidades participantes por categoria e sexo.

**21.1.7** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

### **21.2 - Obrigações da Contratante:**

**21.2.1** - Os jogos serão realizados conforme programação para cada competição, definidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo informado à Contratada com antecedência ao início dos Jogos.

**21.2.2** - A Contratante poderá cancelar qualquer modalidade, sendo que a Contratada será informada com antecedência mínima de 05 dias.

**21.2.3** - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;

**21.2.4** - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**21.2.5** - Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas no Contrato e em lei;

**21.2.6** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - É dever da Contratada junto à contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º Andar, munida dos documentos que formalizam



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

a alteração.

**22.1.1** – Em caso de não cumprimento do subitem 22.1 ficará suspenso o pagamento do objeto do contrato até a sua respectiva regularização.

**22.2** - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**22.3** - Corre por conta da EMPRESA qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.

**22.4** - As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta.

**22.5** - Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** – Serão lavradas ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

**23.2** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

**23.3** – Todos os atos, após a abertura da sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

**23.4** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

**23.5** - A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

**23.6** – O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**23.7** – Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

**23.8** - Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### 24. DOS ANEXOS

- 24.1. Anexo I** – Planilha – Proposta;
- 24.2. Anexo II** – Minuta de Contrato
- 24.3. Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
- 24.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 24.5. Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 24.6. Anexo VI** – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 24.7. Anexo VII** – Termo de Referência;
- 24.8. Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Parentesco.
- 24.8. Anexo IX** – Cronograma Geral;

Praia Grande, 14 de outubro de 2021.

**RODRIGO SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS SCHELL**  
SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS DE JUVENTUDE



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I - PLANILHA – PROPOSTA  
PREGÃO 113/2021  
PROCESSO Nº 18495/2020

Razão Social:  
Endereço Completo:  
Endereço Eletrônico:  
Telefone:

LOTE I  
XVI JOGOS ESCOLARES PRAIAGRANDE 202

Item	Descrição	Valor Unit. p/ a Equipe de Arbitragem	Estimativa de jogos/competição	Valor Total
I	Equipe de arbitragem composta por 30 árbitros para as seguintes provas de <b>atletismo</b> : Cat A. 100 m rasos masc. e fem.; Cat A. 400 m rasos masc. e fem.; Cat A. 800 m masc. e fem.; Cat A. Salto em distância masc. e fem; Cat A. Arremesso de peso masc. e fem.; Cat B. 75 metros rasos masc e fem; Cat B. 250 metros rasos masc e fem; Cat B. 600 metros rasos masc e fem; Cat B. Salto em distância masc e fem; Cat B. Arremesso do Peso masc. e fem.; Cat. B para Deficiência Visual, Intelectual e Física: Arremesso de Peso masc. e fem; Cat. B para Deficiência Visual, Intelectual e Física: 100 m rasos masc. e fem.;		01 competição	
II	Equipe de arbitragem para <b>basquetebol</b> composta por 02 árbitros, 01 apontador e 01 cronometrista		50 jogos	
III	Equipe de arbitragem para <b>damas</b> composta por 02 árbitros		01 competição	
IV	Equipe de arbitragem para <b>futebol de Salão</b> composta por 02 árbitros e 01 mesário		90 jogos	
V	Equipe de arbitragem para <b>handebol</b> composta por 02 árbitros e 01 mesário		80 JOGOSB	
VI	Equipe de arbitragem para <b>tênis de mesa</b> , composta por 08 árbitros		01 competição	
VII	Equipe de arbitragem para <b>voleibol</b> , composta por 02 árbitros e 01 mesário		50 jogos	
VIII	Equipe de arbitragem para <b>xadrez</b> composta por 02 árbitros		01 competição	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

Validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública de pregão



**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**  
Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021 \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

**LOTE II**

**VIII TORNEIO INTERBAIRROS DE FUTSAL PRAIA GRANDE**

Item	Descrição	Valor Unit. para a Equipe de Arbitragem	Estimativa de jogos/competição	VALOR TOTAL DO LOTE
I	Equipe de arbitragem para <b>futebol de Salão</b> composta por 02 árbitros e 01 mesário		45 jogos	

Validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública de pregão

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021 \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

**LOTE III**

**VI COPA PRAIA GRANDE DE FUTEBOL**

Item	Descrição	Valor Unit. para a Equipe de Arbitragem	Estimativa de jogos/competição	VALOR TOTAL DO LOTE
I	Equipe de arbitragem para <b>futebol de Campo</b> composta por 01 árbitros, 02 auxiliares e 01 mesário		50 jogos	

Validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública de pregão

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021 \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## LOTE IV

### VII JOGOS DA MATURIDADE PRAIA GRANDE

Item	Descrição	Valor Unit. p/ a Equipe de Arbitragem	Estimativa de jogos/competição	Valor Total
I	Equipe de arbitragem composta por 15 árbitros para as seguintes provas de <b>atletismo</b> : Categoria A Masculino 2.000 m Feminino 1.500 m Categoria B Masculino 1.500 m Feminino 1.200 m Categoria C Masculino 1.000 m Feminino 600 m Categoria D Masculino 800 m Feminino 600 m Categoria E Masculino 600 m Feminino 600 m Categoria F Masculino 600 m Feminino 600 m Caminhada 3 km		01 competição	
II	Equipe de arbitragem para <b>bocha</b> composta por 04 árbitros		10 jogos	
III	Equipe de arbitragem para <b>buraco</b> composta por 02 árbitros		01 competição	
IV	Equipe de arbitragem para <b>damas</b> composta por 02 árbitros		01 competição	
V	Equipe de arbitragem para <b>dança de salão</b> composta por 05 árbitros		01 competição	
VI	Equipe de arbitragem para <b>dominó</b> composta por 02 árbitros		01 competição	
VII	Equipe de arbitragem para <b>malha</b> , composta por 02 árbitros		10 jogos	
VIII	Equipe de arbitragem composta por 20 árbitros para as seguintes provas de <b>natação</b> : Categoria A Masculino e Feminino 50 m nado livre e costas; Categoria B Masculino e Feminino 50 m nado livre e costas; Categoria C Masculino e Feminino 25 m nado livre e costas; Categoria D Masculino e Feminino 25 m nado livre e costas; Categoria E Masculino e Feminino 25 m nado livre e costas; Categoria F Masculino e Feminino 25 m nado livre e costas;		01 competição	
IX	Equipe de arbitragem para <b>tênis</b> composta por 02 árbitros		24 jogos	
X	Equipe de arbitragem para <b>tênis de mesa</b> composta por 05		01	



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	árbitros		competição	
XI	Equipe de arbitragem para <b>truco</b> composta por 02 árbitros		01 competição	
XII	Equipe de arbitragem para <b>voleibol adaptado</b> composta por 02 árbitros e 01 mesário		25 jogos	
XIII	Equipe de arbitragem para <b>xadrez</b> composta por 02 árbitros		01 competição	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

Validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública de pregão

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021 \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

## LOTE V DEMAIS ARBITRAGENS

Item	Descrição	Valor Unit. p/ a Equipe de Arbitragem	Estimativa de jogos/competição	Valor Total
I	Equipe de arbitragem composta por 30 árbitros para as seguintes provas de <b>atletismo</b> : 100, 200 e 400 m rasos masc. e fem.; 100, 110 e 400 m com barreiras masc. e fem.; 800 e 1500 m rasos masc. e fem.; 5.000 e 10.000 m masc. e fem.; Salto em distância, triplo e com vara masc. e fem.; Arremesso de peso masc. e fem. Lançamento do disco e do martelo		01 competição	
II	Equipe de arbitragem para <b>basquetebol</b> composta por 02 árbitros, 01 apontador e 01 cronometrista		60 jogos	
III	Equipe de arbitragem para <b>beach soccer</b> composta por 02 árbitros e 01 cronometrista		52 jogos	
IV	Equipe de arbitragem composta por 05 árbitros para <b>ciclismo</b>		01 competição	
V	Equipe de arbitragem para <b>damas</b> composta por 02 árbitros		01 competição	
VI	Equipe de arbitragem para <b>futebol de campo</b> composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário.		50 jogos	
VII	Equipe de arbitragem para <b>futebol de</b>		110 jogos	



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	<b>Salão</b> composta por 02 árbitros e 01 mesário			
VIII	Equipe de arbitragem para <b>futevôlei</b> composta por 02 árbitros e 01 mesário		32 jogos	
IX	Equipe de arbitragem composta por 09 árbitros para as seguintes provas de <b>ginástica artística</b> : Salto, solo e trave		01 competição	
X	Equipe de arbitragem composta por 07 árbitros para <b>ginástica rítmica</b>		02 competição	
XI	Equipe de arbitragem para <b>handbeach</b> composta por 02 árbitros e 01 mesário		30 jogos	
XII	Equipe de arbitragem para <b>handebol</b> composta por 02 árbitros e 01 mesário		90 jogos	
XIII	Equipe de arbitragem para <b>judô</b> , composta por 12 árbitros e 04 mesários, 03 oficiais de súmula, 04 oficiais de pesagem e 06 staffs para atender 03 áreas de competição,		01 competição	
XIV	Equipe de arbitragem para <b>karate</b> , composta por 24 árbitros e 08 mesários para atender 03 áreas de competição		01 competição	
XV	Equipe de arbitragem composta por 20 árbitros para as seguintes provas de <b>natação</b> : 25 m nado livre categoria 09 a 10 anos masc/fem; 25 m nado livre categoria 11 a 12 anos masc/fem; 25 m nado livre categoria 13 e 14 anos masc/fem; 50 m nado livre categoria 15 a 17 anos masc/fem; 50 m nado costas cat. 15 a 17 anos masc/fem; 50 m nado peito cat. 15 a 17 anos masc/fem; 50 m nado borboleta cat. 15 a 17 anos masc/fem;		01 competição	
XVI	Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros para a modalidade <b>skate</b>		03 competição	
XVII	Equipe de arbitragem para <b>surf</b> composta por 04 árbitros, 01 head judge e 01 mesário		01 competição	
XVIII	Equipe de arbitragem para <b>taekwondo</b> , composta por 12 árbitros e 04 mesários para atender 03 áreas de competição		01 competição	
XIX	Equipe de arbitragem para <b>tênis de mesa</b> composta por 08 árbitros		01 competição	



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

XX	Equipe de arbitragem para <b>vôlei de praia</b> composta por 02 árbitros e 01 mesário		78 jogos	
XXI	Equipe de arbitragem para <b>voleibol</b> composta por 02 árbitros e 01 mesário		60 jogos	
XXII	Equipe de arbitragem para <b>xadrez</b> composta por 02 árbitros		01 competição	
	<b>VALOR TOTAL POR L</b>			
	<b>OTE</b>			

Validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública de pregão

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021 \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS VI COPA PRAIA GRANDE DE FUTEBOL, VIII TORNEIO INTERBAIRROS DE FUTSAL PRAIA GRANDE XVI JOGOS ESCOLARES PRAIA GRANDE, VII JOGOS DA MATURIDADE PRAIA GRANDE E DEMAIS ARBITRAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_."

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava o Senhor **RODRIGO SANTANA**, titular pela Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 68 referente à Lei Complementar nº. 714/15 e alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_, neste ato representando a EMPRESA \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS VI COPA PRAIA GRANDE DE FUTEBOL, VIII TORNEIO INTERBAIRROS DE FUTSAL PRAIA GRANDE, XVI JOGOS ESCOLARES PRAIA GRANDE VII JOGOS DA MATURIDADE PRAIA GRANDE E DEMAIS ARBITRAGENS** oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, no processo nº. 18495/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - Constitui objeto deste Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS VI COPA PRAIA GRANDE DE FUTEBOL, VIII TORNEIO INTERBAIRROS DE FUTSAL PRAIA GRANDE, XVI JOGOS ESCOLARES PRAIA GRANDE, VII JOGOS DA MATURIDADE PRAIA GRANDE E DEMAIS ARBITRAGENS**, na conformidade das propostas apresentadas, parte integrante deste processo administrativo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS** - O contrato a ser firmado terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término do evento conforme cronograma do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo alteração da data de qualquer partida/jogo, a contratada será previamente informada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É parte integrante do contrato o cronograma do evento - Anexo IX.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** - Para realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

com a documentação necessária:

- Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante.
- Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades Contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IPCA - IBGE, calculado *pro rata die*.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obrigações da Contratada:**

I) A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar de equipe completa para a prestação dos serviços, em conformidade com a modalidade esportiva em questão, bem como fornecer o material necessário, em conformidade com a atividade exercida e o local da prestação dos serviços:

- a) Não será permitido que funcionário público de Praia Grande faça parte do quadro de arbitragem;
- b) Árbitros devidamente uniformizados;
- c) Súmulas para todas as modalidades;
- d) Cartões, apitos e canetas quando a modalidade exigir;
- e) Programa de emparceiramento para damas e xadrez;
- f) Cronômetros para a modalidade atletismo.

II) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: locomoção até os locais da prestação dos serviços, alimentação, impostos e todas as demais despesas incidentes, considerando os locais da prestação dos serviços;

III) A Contratada será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos causados a terceiros que por seus atos, de seus empregados, subordinados serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de multa e demais sanções legais aplicadas;

IV) As contratações feitas pela Contratada serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados pela Contratada e o Contratante.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**V)** A Contratada será penalizada por atraso ou ausência de cada componente da equipe de arbitragem. O tempo de atraso será configurado quando no horário previsto para o início do primeiro jogo a equipe de arbitragem não tiver devidamente uniformizado e em campo e/ou quadra.

**VI)** A Contratada, imediatamente após o final de cada modalidade, deverá apresentar os 08 primeiros colocados e a relação das entidades participantes por categoria e sexo.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - Obrigações da Contratante:**

**I)** Os jogos serão realizados conforme programação para cada competição, definidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo informado à Contratada com antecedência ao início dos Jogos.

**II)** A Contratante poderá cancelar qualquer modalidade, sendo que a Contratada será informada com antecedência mínima de 05 dias.

**III)** acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;

**IV)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**V)** intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas no Contrato e em lei;

**VI)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.39.99	MUNICIPAL	SEEL
01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.9.0.39.99	MUNICIPAL	JUVENTUDE

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO 1º** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 3.593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

**PARÁGRAFO 2º** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO 3º** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO 4º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

**PARÁGRAFO 5º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO 6º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no esanções.

**PARÁGRAFO 7º** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARAGRAFO 8º** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPCFIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

**CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO DO CONTRATO .**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a concorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já a CONTRATANTE, a rescindir unilateralmente este contrato, independente de interpretação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto licitado, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou
- b) no pedido da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no item 19.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o contrato registrado a partir desta publicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A solicitação da Empresa Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO** - Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A Empresa contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

**PARÁGRAFO 2º** - Na hipótese da Empresa contratada se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições do serviço (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser recusada, devendo ser refeita, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É dever da CONTRATADA junto à PREFEITURA regularizar,



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 – 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os ajustes, oriundos da presente Contrato, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este contrato será regido pela Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_\_ digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de ..... de 2021///

**RODRIGO SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS SCHELL**  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**PROC. 18495/2020**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

(Papel timbrado da licitante)

## ANEXO III

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 113/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021.**

Vimos pelo presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura  
do Representante Legal ou Procurador



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 113/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante**  
**RG n°**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**REF. PREGÃO: nº 113/2021**

**PROCESSO: 18495/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS VI COPA PRAIAGRANDE, VIII TORNEIO INTERBAIRROS DE FUTSAL PRAIA GRANDE, XVI JOGOS ESCOLARES PRAIA GRANDE, VII JOGOS DA MATURIDADE PRAIA GRANDE E DEMAIS ARBITRAGENS.**

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

---

**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

**(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 –HABILITAÇÃO)**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA (Processo nº. 18495/2020)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS VII COPA PRAIA GRANDE DE FUTEBOL, IX TORNEIO INTERBAIRROS DE FUTSAL PRAIA GRANDE XVII JOGOS ESCOLARES PRAIA GRANDE, VIII JOGOS DA MATURIDADE PRAIA GRANDE E DEMAIS ARBITRAGENS

**JUSTIFICATIVA:** Para a realização do referido evento, há necessidade de contratação de empresa para arbitragem, que possua condições de arbitrar todas as modalidades elencadas neste edital, trazendo neutralidade e dando credibilidade ao evento que têm por objetivo favorecer o desenvolvimento do intercâmbio social e esportivo,

**VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação é de R\$ 729.647,49 (Setecentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.39.99	MUNICIPAL	SEEL
01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.99	MUNICIPAL	JUVENTUDE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma em anexo IX

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato a ser firmado terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término do evento conforme cronograma do mesmo (Anexo - IX), havendo alteração da data de qualquer partida/jogo, a contratada será previamente informada.

#### VALORES DE REFERÊNCIA:

LOTES	TOTAL POR LOTE
LOTE I	R\$ 137.269,26
LOTE II	R\$ 17.625,15
LOTE III	R\$ 30.750,00
LOTE IV	R\$ 94.036,81
LOTE V	R\$ 449.966,27
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 729.647,49</b>



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO IX

### CRONOGRAMA GERAL

#### VII COPA PRAIA GRANDE DE FUTEBOL

##### PREVISÃO

PROGRAMAÇÃO	LOCAL
Reunião interna para decidir detalhes	SEEL
Elaboração do regulamento	SEEL
Convite para os clubes de futebol	Clubes de Futebol do Município
Apresentação	Auditório da Seduc
Confirmação de Inscrição	SEEL
Entrega da Relação Nominal	SEEL
Congresso Técnico	Auditório da Seduc
1ª rodada - Fase de grupo	Campos: Magic Paula, Real, Melvi, Unidos e Botafogo
2ª rodada - Fase de grupo	Campos: Magic Paula, Real, Melvi, Unidos e Botafogo
3ª rodada - Fase de grupo	Campos: Magic Paula, Real, Melvi, Unidos e Botafogo
4ª rodada - Fase de grupo	Campos: Magic Paula, Real, Melvi, Unidos e Botafogo
Quartas de Final	Campos: Magic Paula, Real, Melvi, Unidos e Botafogo
Semi Final	Campo do Magic Paula
Final	Campo do Magic Paula
Cerimônia de Premiação e Encerramento	Auditório da Seduc

#### IX TORNEIO INTERBAIRROS DE FUTSAL PRAIA GRANDE

PROGRAMAÇÃO	LOCAL
Reunião interna para decidir detalhes	SEEL
Elaboração do regulamento	SEEL
Reunião com Coordenadoria de Cidadania	SEEL
Convite para todas as associações e ONGs	Associações e ONGs do Município
Apresentação do Torneio Inter Bairros de Futsal	Auditório da Seduc
Confirmação de Inscrição	SEEL
Entrega da Relação Nominal	SEEL
Congresso Técnico	Auditório da Seduc
Abertura e 1ª rodada da Fase de Grupo	Gin. Samambaia
2ª rodada da Fase de Grupo	Gin. Caiçara
3ª rodada da Fase de Grupo	Gin. Rodrigoão
Finais	Gin. Falcão



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## XVII JOGOS ESCOLARES PRAIA GRANDE

PROGRAMAÇÃO	LOCAL
Elaboração do regulamento, ficha de inscrição, rel. nominal, direito de imagem, autorização de menor, programação geral...	SEEL
Envio do regulamento, ficha de inscrição, relação nominal, direito de imagem, autorização de menor, programação geral...	Escolas
Confirmação de Inscrição	SEEL
Entrega da Relação Nominal	SEEL
Congresso Técnico (14:00 h)	Auditório SEDUC
Módulo IV (Quadra) - Região Norte	Gin. Rodrigoão, SEEL, Sítio do Campo, Mirins III e Magic Paula
Módulo II: Tênis de Mesa	SEEL
Módulo I: Damas e Xadrez	Conviver Ocian ou Ocian P.C. ou PDA
Módulo III: Atletismo	Pista Municipal de Atletismo
Módulo IV (Quadra) - Região Sul	Ginásios Falcão, Caiçara, Samambaia, CIE, Aloha
Módulo IV (Quadra) - Finais - Futsal e Basquetebol	Ginásios Falcão, Rodrigoão
Módulo IV (Quadra) - Finais - Voleibol e Handebol	Ginásios Falcão, Rodrigoão

## VIII JOGOS DA MATURIDADE PRAIA GRANDE

PROGRAMAÇÃO	LOCAL
Elaboração do regulamento	SEEL
Envio de regulamento, inscrição, relação nominal, direito de imagem, programação geral	Entidades, SEAS e SESAP
Realização da 1ª Fase - classificatória por PICs	Entidades, SEAS e SESAP
Entrega da relação nominal das equipes classificadas de todas as modalidades	SEAS
Congresso Técnico	Auditório SEDUC
Atletismo	Pista Municipal de Atletismo
Damas, Xadrez e Tênis de Mesa	Conviver Ocian e SEEL
Natação	Piscina Municipal /Ocian P. C.
Malha e Tênis	Samambaia e Ocian P.C.
Bocha	Clube da Guilhermina
Buraco, Dominó e Truco	Conviver Boqueirão
Vôlei Adaptado	Gin. Mirins III
Dança de Salão e Encerramento	Palácio das Artes



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## DEMAIS ARBITRAGENS

PROGRAMAÇÃO	LOCAL
Festival de Atletismo	Pista de Atletismo
Torneio de Basquetebol	Ginásio Samambaia e Magic Paula
Torneio de Beach Soccer	Praia da Guilhermina
Torneio de Futevolei	Praia da Guilhermina
Torneio de Hand Beach	Praia da Guilhermina
Torneio de Surf	Praia da Guilhermina
Torneio de Volei de Praia	Praia da Guilhermina
Festival de Ciclismo	Kartódromo
Festival de Damas	Ginásio da SEEL
Festival de Xadrez	Ginásio da SEEL
Torneio de Futebol	Campo Magic Paula e Real
Torneio de Futsal	Ginásio Rodrigoão e Falcão
Festival de Ginástica Artística	Ginásio do Canto do Forte
Festival de Ginástica Rítmica	Ginásio da SEEL
Torneio de Handebol	Ginásio Rodrigoão e Gin. Falcão
Festival de Judô	Centro de Excelência do Judô
Festival de Natação	Piscina Municipal
Festival de Karate	Ginásio Falcão
Torneio de Skate	Pista de Skate "Mineirinho"
Festival de Taekwondo	Ginásio Rodrigoão
Torneio de Tênis de Mesa	Ginásio da SEEL
Torneio de Voleibol	Ginásio Mirins III e Gin. Rodrigoão